

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 016, DE 25 DE MARÇO DE 2024

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que **“autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências”**.

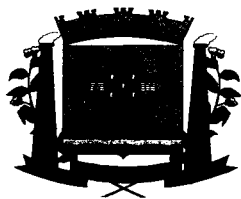
O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante documentos anexos, e se destina a reprogramação orçamentário-financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, destinada ao financiamento de ações relacionadas aos impactos da pandemia da Covid-19 junto aos adolescentes acolhidos na Casa da Juventude.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 09 (SMDS), contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Dada à destinação social dos recursos envolvidos, solicita-se que a tramitação da matéria ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

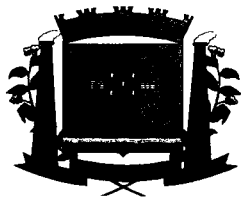
PROJETO DE LEI Nº 23 / 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais), junto ao orçamento municipal de 2024, destinado a manutenção das atividades do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção das Atividades do SUAS/Port.369 EPI/RF
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	2.660	
	7.759,00	Sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais
Elemento despesa	3390.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	2.660	
	210,00	Duzentos e dez reais
Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio Alimentação
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	2.660	
	490,00	Quatrocentos e noventa reais
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio Transporte
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Valor (R\$)	2.660	de Assistência Social - FNAS
	232,00	Duzentos e trinta e dois reais
Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	AS.SOC	Recursos não vinculados de impostos
	1.500	
Valor (R\$)	3.825,00	Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para a rubrica de DR 1500:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	2.091	Estruturação da Rede de Serviços SUAS/Incremento Temporário
Elemento despesa	3191.13	Obrigações Patronais
Ficha	2985	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não vinculados de impostos
Valor (R\$)	3.825,00	Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais

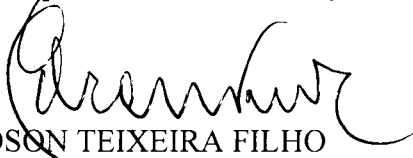
II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, para as rubricas de DR 2660, apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 25 de março de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

TCA Nº	09
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL	
☐ Suplementar	☐ Extraordinário ☒ Especial
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA	
☒ Superávit Financeiro	☒ Anulação ☐ Excesso de Arrecadação
UNIDADE GESTORA:	ANO:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	SOLICITAÇÃO		FINAL DOTAÇÃO FINAL
				ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/EPI/R F) 3.1.90.11	NOVA	FNAS/2. 660	0,00	-	7.759,00	7.759,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/EPI/R F) 3.3.90.08	NOVA	FNAS/2. 660	0,00	-	210,00	210,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/EPI/R F) 3.3.90.46	NOVA	FNAS/2. 660	0,00	-	490,00	490,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/EPI/R F) 3.3.90.49	NOVA	FNAS/2. 660	0,00	-	232,00	232,00
02 09 01 08 244 0013 NOVA (Manut.ativ.SUAS/Port.369/EPI/R F) 3.1.91.13	NOVA	AS.SOC. 1.500	0,00	-	3.825,00	3.825,00
02 09 01 08 244 0013 2.091 3.1.91.13	2985	AS.SOC. 1.500	398.100,00	3.825,00	-	394.275,00

Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS MACALHAES GRAVINA e FLAVIO MONTEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ubá.mg.gov.br/verificacao/6A3C-A608-8CAA-13BE>





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

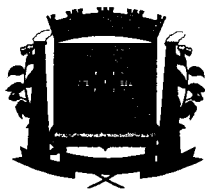
CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
PROGRAMA :	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses	Nº	0013
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	Manut.ativ.SUAS/Port.369/EPI/RF	Nº	NOVO
FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	244		
SITUAÇÃO:	☒ Novo ☐ Em andamento		
DURAÇÃO:	☐ Contínuo ☒ Temporário		

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	-	14	-
META FINANCEIRA	-	R\$ 8.691,00	-

INDICADOR	Ações relacionadas aos impactos da pandemia da COVID-19 junto aos adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional para Adolescentes - Casa da Juventude.
UNIDADE DE MEDIDA	Adolescentes
RESULTADO ESPERADO	Redução dos impactos causados pela pandemia da COVID-19 junto ao público alvo.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira.

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
3.1.90.11	FNAS/2.660	7.759,00
3.3.90.08	FNAS/2.660	210,00
3.3.90.46	FNAS/2.660	490,00
3.3.90.49	FNAS/2.660	232,00
SOMA		8.691,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	-	-	-	-	-	-

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	8.691,00	-	-	-	-	-

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

SECRETARIA SOLICITANTE:

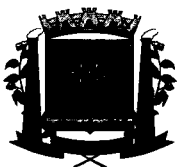
EXERCÍCIO:	2024	DATA:	21/02/2024
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TCA Nº	09
VALOR SOLICITADO:	RS 8.691,00	DR	2.660
BANCO	Banco do Brasil S/A	CONTA Nº:	68.780-4
SALDO EM 31/12:	RS 8.691,13	VALOR ABERTO/COMPROMETIDO ATÉ A PRESENTE DATA DESTA SOLICITAÇÃO:	RS 0,00
SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:	RS 8.691,13		

4.527,17 (Mon)
16.294,82 (Mon)
Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
(TESOURARIA):

☒ DEFERIDO - SALDO DE SF SUFICIENTE	☐ INDEFERIDO - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE
OBS: <i>Saldo disponível para abertura de crédito em "Folha a Pagar" e caixa "aberto"</i>	

27/02/2024
Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digital)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

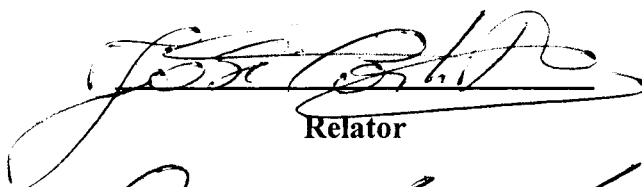
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 23/2024

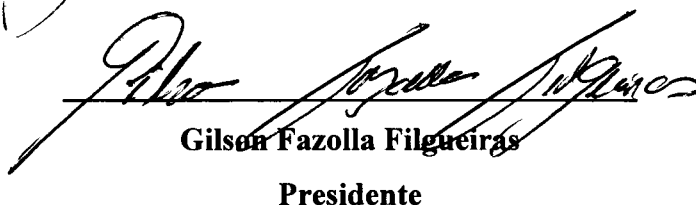
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☒	José Carlos Reis Pereira
☐	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 1º de abril de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente



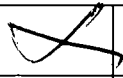
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

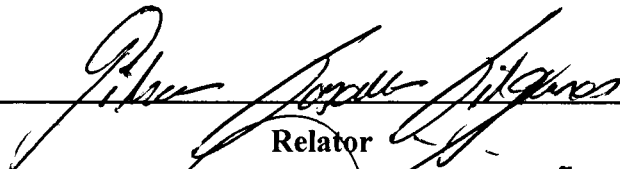
PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 23/2024

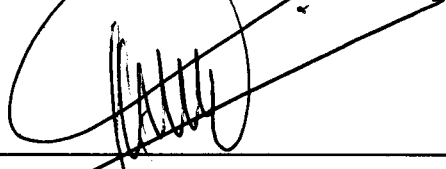
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 1º de abril de 2024.


Relator


José Maria Fernandes
Presidente